



Lei nº 4.588, de 11 de junho de 2019

Autoriza na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a inserção das alterações que especifica e dá outras providências.

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 23 da lei municipal nº 4556, de 4 de julho de 2018, autorizado a inserir a seguinte ação no programa existente na LDO/2019:

AÇÃO Nº	DESCRIÇÃO	PROGRAMA Nº	DESCRIÇÃO
1018	Ref. Adeq. Espaço Facilita Piedade	0053	Gestão Centro Empreendedor e Trabalho

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 11 de junho de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: Prefeito Municipal